



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 34/2025

Autora: SHEILA FARIA DOS SANTOS

Ementa: "Institui a obrigatoriedade de que os uniformes das escolas municipais utilizem as cores da Bandeira Municipal e o Brasão do Município de Boa Esperança, Espírito Santo"

Relator: Francisco da Rocha Sousa.

I- RELATÓRIO

O Vereador, usando da faculdade que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, protocolou a esta Casa, o Projeto de Lei nº 34/2025 de 15 de julho de 2025, que "Institui a obrigatoriedade de que os uniformes das escolas municipais utilizem as cores da Bandeira Municipal e o Brasão do Município de Boa Esperança, Espírito Santo".

Integrando o Expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de julho de 2025, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, em cumprimento ao disposto nos artigos 56, 58, 73, do Regimento Interno, o Projeto foi encaminhado à Comissão Permanente foi encaminhado para Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em seguida a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assim sendo, o Vereador Francisco da Rocha Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, coordenou a reunião na data de 28 de julho de 2025 e avocou para si a emissão de Parecer.

II- DO VOTO DO RELATOR:

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradoria Geral Legislativa desta Casa ao presente Projeto, considero a proposição está regular e apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Vota-se favorável à apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 34/2025 com Emenda.

III- CONCLUSÃO:

Os membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, acompanham o Voto do Relator e votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 34/2025 com Emenda, de iniciativa do Poder Legislativo.

É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 28 de julho de 2025.

FRANCISCO DA ROCHA SOUSA (relator)

Presidente da CLJRF





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA (ausente)
Vice-Presidente da CLJRF


MAICON GOMES DE MORAES (pelas conclusões)
Membro CLJRF